

E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO. 11/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 02/2017

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Municipal:			
Telefone:			
Fax:			
E-mail:			
do Pregão Presencial R	egistro de Preços áo recebidos pelo (a	Nº 02/2017, cujos e	Oeste (MT), cópia do Edital envelopes de Propostas de 30 horas do dia <mark>11/07/2017</mark>
É necessário o preenchimer	nto dos dados obriga	tórios solicitados no fori	mulário.
(Cidade)	, de	de 2017.	
Assinatura:			

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital no site oficial do município ou o receberem via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Licitações, através do email <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u>

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao (à) Pregoeiro (a). O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL)



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: 1. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CE, 2. VEÍCULO TIPO PASSEIO, 3. NOTEBOOK, 4. COMPUTADOR, 5. IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, 6. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, 7. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM GPS e WI-FI, 8. ESTAÇÃO DE TRABALHO, 9. MESA TIPO ESCRITÓRIO, 10. CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA, 11. CADEIRA BÁSICA, 12. ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, 13. ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, 14. BEBEDOURO, 15. FREEZER, 16. ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA.

Credenciamento e Entrega dos Envelopes:

Até as 08h30min, do dia 11/07/2017. Na Sala de Reunião no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, localizado na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Data, Hora e Local da Abertura dos Envelopes: Dia 11/07/2017, a partir das **08h30min**, no mesmo endereco do credenciamento e entrega dos envelopres.

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

São José dos Quatro Marcos MT, 26 de junho de 2017.

Pregoeiro – Portaria nº 04/2017

EDITAL E SEUS ANEXOS DISPONÍVEIS EM:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-11-2017-pregao-registro-de-precos-n-02-2017



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO. 11/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 02/2017

1. PREÂMBULO

- 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL através de seu PREGOEIRO, designado pela PORTARIA nº 04/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Resolução nº 06/2010, e "Decretos Federal nº. 3.555/2000 que regulamenta a modalidade pregão e nº. 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e ainda a Lei Federal nº 123/2006, com o Decreto no 7.217/2006.
- 1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro, Sr. DARIU ANTONIO CARNIEL, às 08:30 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situada na Rua Marechal Dutra nº 248, Bairro Jd. ZEFERINO I em São José dos Quatro Marcos MT, para o CREDENCIAMENTO das licitantes.
- 1.2.1. A Abertura da SESSÃO se dará às 8:30 horas ou tão logo ocorra o término do credenciamento.
- **1.3.** Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:

1. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CE, 2. VEÍCULO TIPO PASSEIO, 3. NOTEBOOK, 4. COMPUTADOR, 5. IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, 6. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, 7. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM GPS e WI-FI, 8. ESTAÇÃO DE TRABALHO, 9. MESA TIPO ESCRITÓRIO, 10. CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA, 11. CADEIRA BÁSICA, 12. ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, 13. ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, 14. BEBEDOURO, 15. FREEZER, 16. ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 819129/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.**
- **3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer cópia da documentação, acompanhada do original, para autenticação em sessão **OU** fotocópia da mesma autenticada por cartório.
- **3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- **3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III estrangeiras que não funcionem no País;
- IV Sociedades Cooperativas.
- V empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
 VI servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **3.4.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem), única e exclusivamente na Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.
- **4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- **4.1.2.** Quanto às respostas dos questionamentos/impugnações caberá ao pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 12º, §1º da Resolução nº 06/2010.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente (e cópia destes) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **5.1.1** Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);
 - **b) Quando procurador**: Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
 - **5.1.2.** Nos casos onde se fizer representar por procuração particular, é necessário a comprovação do outorgante que confere poderes para tal, através de documento hábil.
 - **5.1.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.2** Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, acompanhada da **DECLARAÇÃO DE ME ou de EPP** conforme **ANEXO VI** deste edital.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

5.2.1 A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO — A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

- **5.3** Todas as Licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (**Anexo II**) em conjunto com a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**Anexo I**).
- **5.4** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **5.5** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.
- **5.6** No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.
- **5.7** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **5.8** Os documentos do credenciamento deverão estar fora dos Envelopes (1-PROPOSTA DE PREÇOS) e (2-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1** A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- **6.2** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 RAZÃO SOCIAL: Nº DO C.N.P.J.:



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PREGÃO PRESENCIAL − REGISTRO DE PREÇOS № 02/2017 RAZÃO SOCIAL:

Nº DO C.N.P.J.:

- **6.4.** Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:
- **6.4.1** rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- **6.4.2** O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;
- **6.5.** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **6.6** uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 documento de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, **devendo ser entregue numerada e de preferência sequencialmente por ordem de lote ou item,** conforme **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante
- **7.1.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **7.1.2.** O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:

7.2.1. A entrega será de até **90** (NOVENTA) dias, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- 7.2.2. Local de Entrega: Sede do Consórcio em São José dos Quatro Marcos/MT.
- **7.2.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por **Lote**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), tanto para preços unitários quanto para os totais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- **7.3.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos ou móveis apresentados, informando suas características técnicas, marcas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos equipamentos oferecidos por cada participante; Indicando marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo III modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;
- **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.4.1.** Em caso de empate na oferta da proposta do valor inicial entre os participantes será efetuado sorteio para definir a ordem de oferta de lances conforme art. 45 § 2° da Lei N° 8.666/1993.
- **7.5.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **7.5.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- **7.5.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- **7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.7.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
- **7.8.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- **8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores à de menor preço, desde que atendam ao edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **8.2.1**. Em caso de mais de 03 (três) proponentes, serão classificadas para ofertas de lances verbais, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor valor.
- **8.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificara as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- **8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.4.** O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.
- **8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.9.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.



E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **8.9.1.** Em caso de haver participação de micro empresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;
 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art.</u> 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - § 1° Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - § 2° Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
 - Art. 45. Para efeito do disposto no <u>art. 44 desta Lei Complementar</u>, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - § 1° Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - $\S~2^\circ$ O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **8.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.11.** Nas situações previstas nos subitens **8.7, 8.8 e 8.10**, o (a) pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:
 - a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV).
 - **a.1**) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
 - **a.2**) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
 - **b)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90). Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII. Lei 13.080/2015), (conforme modelo Anexo V).

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica: Apresentar ...

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Regularidade Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br
 Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- **d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

Link: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

f) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a mesma pode ser retirada no site: http://www.tst.jus.br/certidao

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão.

- **9.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 ou;
- **b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.
- **9.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- **9.3.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.
- **9.4.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- **9.5.** Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada.
- **9.6.** Deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocopias dos mesmos, caso não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente em momento anterior ao pregão**;
- **9.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

imprensa oficial ou em copia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferencia e autenticação pelo pregoeiro.

- **9.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **9.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.10.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **9.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item **20.8**, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- **9.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- **9.14.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.
- **9.14.1.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.
- **9.15**. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **9.16.** Serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração reterá os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão. E provisoriamente até que a Empresa vencedora assine a Ata de Registro de Preço.
- **9.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **9.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante − 1º classificado − será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

9.19. Por tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que trata os arts. 28 a 31 da Lei 8.666 foi dispensada em parte em conformidade com o §1º do Artigo 32 da Lei 8.666/1993.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela da Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverão apresentar no Ato do **Credenciamento** a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial.
- **10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 10.1, configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **10.3.** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- **10.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- **10.5.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.5.1.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens **10.3. e 10.4.**, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.3**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **10.7.** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, conforme Modelo de Declaração ANEXO II do Edital, na fase de credenciamento.
- **10.8.** Para a regularização será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Secretaria Executiva do Consórcio.
- **11.1.2.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1**. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas do Consórcio.
- **12.2**. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **13.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **13.4**. No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **13.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **13.6.** A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **13.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **13.7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **13.7.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **13.7.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 13.7.1 e 13.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
- **13.7.4.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- **13.8.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **13.9.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **13.10.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **13.11.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **13.12.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **13.12.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **13.12.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- **13.12.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- **13.12.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **13.12.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **13.13.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **13.14.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **13.15.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **13.16.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- **13.17.** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **13.18.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- **13.19.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

13.20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
- **13.20.1.2** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
- **13.20.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.20.3** Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização do Consórcio.
- **14.2.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site do Consórcio, no mesmo link onde é retirado o edital.
- **14.3.** O Vencedor deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.
- **14.4.** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.
- 14.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **14.5.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **14.6.** Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- **15.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
- **15.3.** Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
- **15.4.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **15.5. Prazo de entrega** será de **até 90** (noventa) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO;
- **15.6** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- **15.7** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **15.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **15.8.1** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- **15.9** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e da CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e da Caixa em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- **15.10** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **15.11** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **15.12** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **15.13** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos, equipamentos e móveis que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **15.14** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **15.15** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

15.16 - DAS GARANTIAS

- **15.16.1** Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
- **15.16.2** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **15.16.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- **15.17** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **16.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- **16.3.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- **16.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **16.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **16.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- **16.7** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **17.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.
- **17.2. O** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL

01.01. SECRETARIA EXECUTIVA

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

20.602.0001.1008.0000

027 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 0.1.00 - R\$ 6.000,00

028 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte 0.1.24 - R\$ 350.000,00

17.3. Os itens a serem adquiridos pelo Consórcio ocorrerão por conta dos recursos financeiros já disponibilizados pelo CONTRATO DE REPASSE Nº 819129/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA, conforme extrato bancário anexo a este edital.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características, que após será validado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal.
- **18.2.** O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior.
- **18.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **18.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;
- **18.5.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- **18.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- **18.7.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o banco discriminado na nota fiscal;
- **18.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou outros Bancos serão de responsabilidade do contratado;
- **18.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **18.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **18.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **18.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- 19.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
 - **b)** A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 100 (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia útil de atraso.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **19.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - **b)** A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.
- **19.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **19.5.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **19.6.**:
 - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - **b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **19.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **19.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- **19.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **20.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **20.2.** O Pregoeiro poderá convocar servidor (es) dos municípios consorciados para compor equipe técnica com a finalidade de realizar análise dos catálogos ou manuais ou folders ou prospectos técnicos.
- **20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **20.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.
- **20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **20.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão fica desde já redesignada para o próximo dia útil no mesmo horário e local.
- **20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **20.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- **20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



E-mail: <u>nascentesdopantanal@gmail.com</u> - SITE: <u>www.nascentesdopantanal.org.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

- **20.11.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.
- 20.12. São partes integrantes deste Edital:
 - a) TERMO DE REFERÊNCIA
 - b) ANEXO I Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c) ANEXO II Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - d) ANEXO III Formulário Padrão para Proposta de Preços
 - e) ANEXO IV Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação; Declaração de que não emprega menores;
 - f) ANEXO V Declaração de que não emprega servidores públicos
 - g) ANEXO VI Modelo Declaração para ME e EPP
 - h) ANEXO VII Minuta do Contrato
 - i) ANEXO VIII Minuta Ata de Registro de Preço
 - j) ANEXO IX Extrato da Conta Bancária do Convênio.

São José dos Quatro Marcos - MT, 26 de junho de 2017.

Pregoeiro Oficial



E-mail: nascentesdopantanal.org.br - SITE: www.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

ANEXO I Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

Ao
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 02/2017

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Atr	avés	do	pr€	esent	e,	credencian	nos	(o(a)
Sr.(a)			,	porta	ador(a) do I	RG n		e do	CPF
n, a partic	ipar da l	licitação inst	aurada pelo	Cons	sórcio Interi	municipal de	e Des	senvolvime	nto
Econômico,	Social,	Ambiental	e Turístico	do	Complexo	Nascentes	do	Pantanal,	na
modalidade	Pregão F	Presencial Re	egistro de Pre	eços r	n. 02/2017 ,	na qualidade	e de	representa	inte
legal, outorg	, be	m como for	mular propo	stas,	ofertar land	ces verbais,			
desistir de re	ecursos e	e praticar too	os os demai	s ato	s inerentes a	ao certame.			
							,	De De 20)17.
	At	tenciosamer	ite,						
Nome: Função na Ei RG: CPF:	mpresa:								

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com **firma reconhecida** acompanhada de cópia dos documentos pessoais do Outorgado (autenticados) e cópia dos documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la (contrato social ou outro).



 $\hbox{E-mail:}\ \underline{nascentesdopantanal@gmail.com}\ \ \hbox{-}\ \ \hbox{SITE:}\ \underline{www.nascentesdopantanal.org.br}$

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 02/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(NOME CNPJ No completo) cumpre plenamente licitatório, ciente da c	todos	os requisit	, do os para sua ha	eclara, sob as p Ibilitação no p	oenas da lei, que
nenacono, elente da e	, or 15 acc	Obs.: No caso termos da L referente à	o de micro-empresa .C 123/2006, possu	e empresa de pec ir alguma restriçã esta deverá ser	jueno porte que, nos o na documentação mencionada, como
São José dos Quatro I	Marcos	(MT),	/		
Nome: Função na Empresa: RG: CPF:					



duplo, Freios com sistema ABS, protetor de caçamba, grade protetora do vidro traseiro, capota marítima, ganchos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

ANEXO III FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSI	IA DE PREÇOS				
Ao						
	cio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambie citação: PREGÃO PRESENCIAL — Registro de Preços № 02/2017 / 1			entes do Pa	antanal	
Proposi	ta que faz a empresa	inscrita no CN	IPJ (MF)	n		, localizad
	, CEP, fone, fax, e-	mail:	, par	a o forne	cimento do c	bjeto do Pregã
	ial – Registro de Preços № 02/2017 , de acordo com todas as espe					
	io Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambier					
		OTE 1				
		OTE 1				
Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1.1	VEÍCULO utilitário tipo Pick-Up CE (Cabine Estendida zero quilometro, cap. de 2 (dois) lugares, 02(duas) porta dianteiras, equipado com Motor bi-combustív (álcool/gasolina) com potência máxima de no mínimo 6 CV, Câmbio transmissão manual de no mínimo 05 marcha à frente e 01 a ré, rodas de aço aro 14"/15" com calota integrais, pneus compatíveis de série do mode apresentado, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Airba	as /el 85 as as elo	UN	3		

End.: Rua Marechal Dutra, Nº 248 – Bairro Zeferino I – Fone Fax: 65 3251-1115

CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

para amarraçã	o de carga na caçamba, jogo de tapetes,		
antena de rá	dio no teto, vidros dianteiros elétricos e		
travamento ele	trico das portas, veículo na cor branca, com		
no mínimo 1 a	no de garantia, assistência técnica autorizada		
no Estado de	Mato Grosso, com todos os itens de série e		
todos os equip	amentos e itens exigidos pelo CONTRAN.		

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
2.1	VEÍCULO tipo passeio, zero quilometro, capacidade de 5 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas laterais e uma no bagageiro traseiro, equipado com Motor bi-combustível (álcool/gasolina) com potência máxima de no mínimo 70 CV, Câmbio transmissão manual de no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, rodas de aço com calotas integrais, pneus compatíveis de série, Ar condicionado, Direção Hidráulica, no mínimo Airbag duplo (motorista e passageiro), Freios com sistema ABS, jogo de tapetes, antena no teto, vidros dianteiros elétricos e travamento elétrico das portas, veículo na cor branca, com no mínimo 1 ano de garantia, assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, com todos os itens de série e todos os equipamentos e itens exigidos pelo CONTRAN.		UN	3		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

LOTE 3

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
3.1	NOTEBOOK – Processador de no mínimo 1.7 GHZ ou compatível, com memória cachê de no mínimo 3MB com velocidade de memória de no mínimo 1333.0Mhz; Com HD de no mínimo 500.0 GB; Memória RAM de no mínimo 4GB, tela de 14.0" ou 14,1" - Incluindo: Leitor de cartão de memória, Gravadora de DVD/CD, Webcam, alimentação elétrica e bateria, Sistema Operacional instalado, Placa para rede sem fio, teclado padrão com garantia mínima de doze meses.		UN	12		

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
	COMPUTADOR – Processador de no mínimo 3.5 GHZ,					
	com memória cachê de no mínimo 3MB com velocidade					
	de memória de no mínimo 1333.0Mhz; Com HD de no					
	mínimo 1TB; Memória RAM de no mínimo 4 GB, Gabinete					
4.1	ATX 4 baias com fonte de no minimo 200W real a 450W		UN	1		
	nominal, Monitor de LED de 18,5" , Placa Mãe Socket					
	1150 com no mínimo suporta até 16GB de memoria					
	DDR3 com 1 PCI e 2 Mini-PCI / 2 porta USB 3.0 e 4 porta					
	USB 2.0/ Audio/LAN 8-chanenel HD/GbE LAN / Saída de					



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

Video D-SUB / 2 Porta PS/2 / 1 Leitor de cartão de	
memória, Gravadora de DVD/CD, Caixas de Som de no	
mínimo 18 Wats USB, Teclado Multimídia USB, Mouse	
Óptico USB, Placa para rede sem fio, com garantia	
mínima de doze meses.	

LOTE 5

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
5.1	IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, jato de tinta colorida, com memória de no mínimo 256 MB, com impressão de no mínimo nos tamanho A4 até o tamanho A1, que utilize a bandeja para folhas até formato A3+ e alimentação frontal para rolos de mídia 61cm (24 pol) de largura, com conexão Wi-Fi, incluindo cabeça de impressão, cartuchos de impressão, software de instalação, cabo de alimentação e garantia mínima de um ano.		UN	1		

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
6.1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - impressora, copiadora e digitalizadora, impressão em preto/cinza, conexão com cabo USB 2.0 de alta velocidade e Rede Fast Ethernet 10/100, com alimentador automático de documentos no scanner de no mínimo 35 folhas,		UN	2		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

voltagem 110V, incluind	o software de instalação, cabo de			
alimentação e cabo US	B para conexão, com um ano de			
Garantia				

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
7.1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM GPS E WI-FI embutidos, com monitor/display de no mínimo 2,7", Resolução em Megapixels de no mínimo 16MP, com foco automático (AF), permitido expansão de memória por cartões de memória SD, com Sensor CMOS, com Zoom Óptico de no mínimo 30X e Zoom Digital de no mínimo 4x, com Lente de cristal, com Flash embutido Automático, com Obturador mecânico-eletrônico CMOS/ de no mínimo 5 disparos de aprox 7 quadros por segundo, com recursos de vídeo/áudio de no mínimo FULL HD e som stéreo, idioma em português, na cor preta/prata, incluindo alça, cabo, bateria recarregável, adaptador/carregador, tampa da lente, bolsa de transporte com alça, Incluindo Cartão de Memória de no mínimo 8GB e Garantia mínima de 1 ano.		UN	2		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

LOTE 8

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
	ESTAÇÃO DE TRABALHO , conjunto com 4 estações de 1,20M com no mínimo 1 gaveta com chave em cada estação e divisórias entre as estações, na cor azul, construída em MDF com pés e suportes em chapa de aço.		UN	2		

LOTE 9

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
9.1	MESA TIPO ESCRITÓRIO com dimensões mínimas de 1,20M X 0,58M, com gaveteiro com 2 gavetas construída em MDF cor Azul com pés em chapa de Aço		UN	4		

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
10.1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA giratória com braço, pés de aço com rodízios e com assento estofado revestido em corvin na cor preta.		UN	12		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

LOTE 11

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	Valor Total
	CADEIRA BÁSICA - encosto e assento plástico reforçado, na cor preta com pés em estrutura de aço reforçado. Assento anatômico c/ dimensões mínimas: Largura 0,45M, Profundidade 0,40M		UN	6		

LOTE 12

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
12.1	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO tipo arquivo com estande nas dimensões mínimas: Altura 1,90M, Largura 0,80M, Profundidade 0,40M		CONJ	6		

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS tipo pasta trilho nas dimensões mínimas: Altura 1,30M, Largura 0,45M e Profundidade de 0,50M		UN	4		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

LOTE 14

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
14.1	BEBEDOURO TIPO COLUNA / garrafão 20 Lts 2 torneiras - 110V		UN	1		

LOTE 15

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	Valor Total
15.1	FREEZER HORIZONTAL de no mínimo 385 litros com duas portas - 110V		UN	1		

LOTE 16

Item	Descrição do	Marca – Especificações Técnicas do Fornecedor	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
16.1	ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, com duplo display de cristal líquido e teclado alfa numérico, menus em português, aumento da luneta de no mínimo 30x, à prova d'água e poeira, mínimo: leitura direta de 01" e precisão angular de 02", precisão linear de 2mm + 2ppm com prisma. Alcance de no mínimo 3.000 metros com 1 prisma e de no mínimo 400m sem prisma. Compensador automático no eixo vertical e horizontal. Com coletor de dados interno com memória interna de no mínimo 10.000 pontos. Com prumo ótico, com bateria com capacidade para trabalhar no mínimo até 24 horas seguidas. O equipamento deverá ser capaz de medir altura de pontos inacessíveis; calcular: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área durante a coleta de dados ou pontos		UN	1		



PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2017

			1			
	armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre					
	pontos lidos da mesma estação entre outros. Incluíndo					
	Software, Baterias necessárias, Carregador de Bateria,					
	Programa de transferência de dados, Cabo de transferência de					
	dados, Mala rígida para transporte, certificado de calibração,					
	Manual em português, com no mínimo 2 Anos de Garantia e					
	entrega técnica do equipamento.					
	Incluso ainda os seguintes Acessórios compatíveis:					
	2 Prisma,					
	2 Suporte unitário para Prisma,					
	2 Bastão telescópico de 2,60m,					
	1 Tripé grade de alumínio,					
	Conjunto de capas para transporte (4 Unidades).					
/alidade	da Proposta: 60 Dias					
Banco: _ Prazo de	da Proposta: 60 Dias Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori xigências: em conformidade com o Edital Pregão 02/2017	zação de Forneciment	to.			
Banco: _ Prazo de	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori	zação de Forneciment		, do mê	s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori	zação de Forneciment	to.	, do mê	s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori	zação de Forneciment	to.	, do mê	s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori	zação de Forneciment	to.		s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de Demais e	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori	zação de Forneciment	to.	, do mê	s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de Demais e Nome: Função n	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori xigências: em conformidade com o Edital Pregão 02/2017	zação de Forneciment	to.		s de julho de 2	017.
Banco: _ Prazo de Demais e	Nº Agência: Cor Entrega: noventa (90) dias contados a partir da emissão da Autori xigências: em conformidade com o Edital Pregão 02/2017	zação de Forneciment	to.		s de julho de 2	017.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO IV

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

Αo

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 02/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

(2.00	45 04 5400504			
CNPJ N <u>o</u>	ME DA EMPRESA)	, sediad	a	, (endereço
completo)		, sc	b as penas da le	i:
habilitação para o ocorrências poste "INIDONEIDADE PA	eclara que até a pres presente processo li riores, especialmente RA LICITAR E CONTRAT esferas Federal, Estado	citatório, ciento que não se TAR COM A ADN	e da obrigatorio encontra cun MINISTRAÇÃO PÚ	edade de declarar nprindo pena de ÚBLICA, em relação
de junho de 1993, a	eclara, para fins do disp acrescido pela Lei nº 9. anos em trabalho notu	.854, de 27 de c	outubro de 1999	, que não emprega
		(MT),	_de	de 2017.
Nome: Função na Empresa RG: CPF:	a:			



ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Servidor Público da ativa no quadro societário)

(Papel timb	orado da empresa)	
Ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Panta Ref: LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO		: MENOR PREÇO POR LOTE
DEC	CLARAÇÃO	
(NOME DA EMPRESA) _		,
CNPJ No	, sediada	(endereço
completo)	, sob as pena	as da lei:
DECLARA que não possui em seu quadro s de empresa pública ou de sociedade de administração ou qualquer outra que lhe (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inc inteira responsabilidade do Contratado 13.080/2015)	economia mista, exerce de poderes para decidi iso X da Lei complemer	endo função de gerência, ir no âmbito da empresa ntar nº 04/90). Sendo de
	. (MT),de	de 2017.
Nome: Função na Empresa: RG: CPF:		



Ao

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal		
Ref : LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRE	ÇOS № 02/2017 TIPO: M	IENOR PREÇO POR LOTE
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUIS	ITOS DA LEI COMPL	EMENTAR 123/2014
(Nome da Empresa), C, nº, bairro,, por seu representante lega	, C	EP Município
solicitado no Edital de Pregão Nº. 02/2017, De encontra em nenhuma das situações previstas 123/2006.		
Esta Declaração está acompanhada da CERTI Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO		
(MT),	de	de 2017.
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa		
r		



ARAPUTANGA. CÁCERES. CURVELÂNDIA. FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. GLÓRIA D'OESTE. INDIAVAÍ. JAURU. LAMBARI D'OESTE. MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO I	DE N. 00000/2017.
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E A EMPRESA
	AQUISIÇÃO DE
Complexo Nascentes do Marechal Dutra, nº 248 r ato representada pelo ser Identidade RG nº 10706 residente e domiciliado n MT. doravante denor número	ral de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste u Presidente Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, portador da Cédula de 519-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado a Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céuminado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sobolomor seu Procurador Legal, Senhor portador da n.º portador Legal, Senhor portador de constante denominada CONTRATADA, sob a forma de execução o que constanos termos do Convênio Funasa nº 538/2008 e em nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º e 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio nentar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.º 6.204, r; e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores ente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – D	OS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
	FO fundamenta-se no <mark>processo de licitatorio nº. 11/2017,</mark> realizado PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, <mark>adjudicado em</mark>

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS

1.1. O presente CONTRATO na modalidade PREGÃO P ../../2017 e homologado em ../../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ".....", LOTE...... conforme especificações e



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

quantidades discriminadas em **Anexo** do **Edital de Pregão 02/2017** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 Meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **4.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- **4.3.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- **4.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **4.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- **4.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- **4.7** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Entregar os equipamentos na cidade de São José dos Quatro Marcos nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
- **5.2.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- **5.3. Cumprir o Prazo de entrega** será de **até 90** (noventa) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
- **5.4** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- **5.5** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **5.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e da CAIXA ECONÒMICA FEDERAL, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e da Caixa em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, do processo licitatório;
- **5.8** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.9** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **5.10** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.11** Receber a devolução e prontamente repor os veículos, equipamentos e móveis que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **5.12** Entregar junto com os bens o manual operacional e certificado de garantia acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **5.13** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.14 - DAS GARANTIAS

- **5.14.1** Apresentar Garantia Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
- **5.14.2** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **5.14.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- **5.15** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CIDESAT ou Órgão/Entidade, distribuídos da seguinte forma:
- 01. CIDESAT NASCENTES DO PANTANAL
- 01.01. SECRETARIA EXECUTIVA
- 1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- 20.602.0001.1008.0000
- 027 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 028 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente. CONTRATO DE REPASSE № 819129/2015/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em contacorrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características, que após será validado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal.
- **8.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- **8.3.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **8.4.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- **8.5.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- **8.8.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o banco discriminado na nota fiscal;
- **8.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros Bancos, serão de responsabilidade do contratado;
- **8.9.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **8.10.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **8.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **8.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas na ATA Registro de preços e Edital Pregão Presencial Nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **10.1**. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consegüências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2**. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:
- **10.3.** Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.
- **10.4.** Os **objetos** serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.
- **10.5**. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referencia e Edital Pregão Presencial № 02/2017.
- **10.6.** Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1**. A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **11.1.1.** A, fica designada responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.
- **11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- **12.1**. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- **12.2** Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio.
- **12.3** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei №. 8.666/93.
- 12.4 Judicial nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- **13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **13.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
- 13.3.1 advertência;
- **13.3.2** multa de até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **13.3.3** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- **13.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- **13.4.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
- **13.4.1** pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
- 13.4.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
- **13.4.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **13.5.** As multas, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIDESAT, podendo proceder à cobrança judicial da multa.
- **13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CIDESAT.
- 13.7. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- **b)** Representação ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da Decisão do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **13.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1** Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar lhe a execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- **14.2** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- **14.3** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **14.4** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **17.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

	S.J.Q.MARCOS – MT, de	de 2017
CONTRATANTE	CONTRATADA	
 FESTEMUNHAS		



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

ANEXO VIII MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 11/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Marechal Dutra nº 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo a seu Presidente Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT. doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas, inscrita no CNPJ......, localizada na, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:, portador da Cédula de Identidade RG, e do CPF:, (...)

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- **1.1** A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:
- 1. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CE, 2. VEÍCULO TIPO PASSEIO, 3. NOTEBOOK, 4. COMPUTADOR, 5. IMPRESSORA TIPO PLOTTER DE MESA, 6. IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, 7. CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM GPS e WI-FI, 8. ESTAÇÃO DE TRABALHO, 9. MESA TIPO ESCRITÓRIO, 10. CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA, 11. CADEIRA BÁSICA, 12. ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO, 13. ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, 14. BEBEDOURO, 15. FREEZER, 16. ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos parte integrante desta ATA.

2. DA VIGÊNCIA



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do <u>art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993</u>, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

4.1.	As	especific	ações	dos	Materiais	а	serem	adquiridos,	а	quantidade	e c	preço	unitário
estã	o di	ispostos a	a segui	r:									
()										

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- **5.2.** Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
- **5.3.** Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
- **5.4.** Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **5.5. Prazo de entrega** será de **até 90** (noventa) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
- **5.6** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **5.7** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- **5.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- **5.8.1** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
- **5.9** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio e da CAIXA ECONÒMICA FEDERAL, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do Consórcio e da Caixa em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
- **5.10** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **5.11** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **5.12** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **5.13** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- **5.14** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **5.15** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.16 - DAS GARANTIAS



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **5.16.1** Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
- **5.16.2** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
- **5.16.3** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
- **5.17** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- **6.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- **6.3.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- **6.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
- **6.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- **6.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- **6.7** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **7.1.** O pagamento será efetuado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em contacorrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características, que após será validado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal.
- **7.2.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
- **7.3.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- **7.4.** O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- **7.5.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
- **7.6.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para o banco discriminado na nota fiscal;
- **7.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;
- **7.8.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- **7.9.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- **7.10.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- **7.11.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **8.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- **8.1.2.** Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
- **8.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
- **8.1.4.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
- **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **8.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- **8.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- **8.6.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **8.6.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - **8.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - **8.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **8.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **8.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **8.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- **8.11.** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **8.12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
- **8.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
- **9.1.2** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

- **9.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **9.3** Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **9.4** Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
- 10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
 - **b)** A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 100 (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 110 (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- **10.3.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
 - a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - **b)** A partir do 30 (terceiro) dia útil até o limite do 50 (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 60 (sexto) dia útil de atraso.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

- **10.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **10.5.** Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **19.6.**:
 - a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
 - **b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos,e,
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **10.6.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
- **10.7.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
- **10.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.02/2017** e seus anexos e as propostas classificadas.
- **III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



Municípios:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente
para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos,
que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marc	cos, (de	de 2017

XXXXXXXXXXX

Presidente

Assinatura:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	

Assinatura:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	



Extrato Fundo de Investimento Para simples verificação

15/10/2012

 Nome da Agência
 Código
 Operação
 Emissão

 MIRASSOL D OESTE, MT
 3823
 5413
 04/05/2017

 Fundo
 CNPJ do Fundo
 Inicio das Atividades do Fundo

10.740.552/0001-90

Rentabilidade do Fundo

CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

 No Mês(%)
 No Ano(%)
 Nos Últimos 12 Meses(%)
 Cota em: 31/03/2017
 Cota em: 28/04/2017

 0,5730
 2,8497
 10,1186
 1,415415
 1,423525

Administradora

Nome Endereço CAIXA Econômica Federal SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasilia/DF 00.360.305/0001-04

Cliente

 Nome
 CPF/CNPJ
 Conta Corrente
 Mes/Ano
 Folha

 CONSORCIO DE DESENV CO
 08.979.143/0001-07
 006.00647018-3
 04/2017
 01/01

 Análise do Perfil do Investidor
 Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico Valor em R\$ Qtde de Cotas Saldo Anterior 357 784.01C 252,776,752627 Aplicações 0.00 0.000000 Resgates 0.00 0.000000 Rendimento Bruto no Mês 2.050,02C IRRF 0.00 IOF 0,00 Taxa de Saída 0.00 Saldo Bruto* 359.834,03C 252.776,752627 Resgate Bruto em Trânsito* 0.00 (*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data Histórico Valor R\$ Qtde de Cotas

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0.00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista